



Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

Canoinhas, 17 de setembro de 2014

Ofício nº 238/GAB/2014

Senhor!

Em atenção ao Requerimento nº 208/2014 do vereador Renato Pike, encaminhamos informações referentes aos serviços realizados em Canoinhas pela empresa Quark Engenharia. Conforme o documento, anexamos cópias do edital de licitação, dos mapas indicando os locais onde os serviços foram executados e ainda a cópia da prestação de contas.

Acrescentamos que alguns materiais como lâmpadas de vapor metálico, braço especial e luminárias foram fornecidos pela Prefeitura, conforme documentos em anexo.

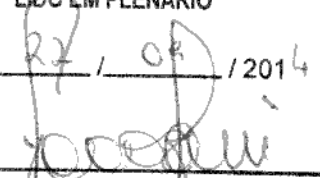
Atenciosamente,



Beto Faria
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 27 / 09 / 2014

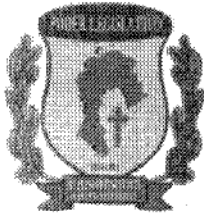


Presidente

João Grein

Ao Senhor
João Grein
Excelentíssimo presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

(GG/FT)



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



0000510

Autenticação: 02014/09/190000510

Número / Ano	0000510 / 2014
Data / Horário	19/09/2014 - 13:59:23
Ementa	OFÍCIO Nº 238/2014 QUE ENCAMINHA RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 208/2014
Interessado	Plenário
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Felipe Schmidt 10 C. P.171 Fone 047 3621-7720 Fax 3622-7712 E-mail planejamento@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 CANOINHAS SANTA CATARINA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 344

DE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DATA:

08/09/2014

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ATT: SR. FERNANDO TOKARSKI


Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desta, em resposta ao requerimento nº 208/2014 de 04 de agosto de 2014, referente às informações dos serviços realizados pela empresa Quark Engenharia.

Conforme solicitado segue em anexo cópia do edital de licitação, locais onde os serviços foram executados e prestação de contas.

Informamos que alguns materiais como (Lâmpada Vapor Metálico, Braço Especial e Luminárias) foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme documentos em anexo..

Atenciosamente,


ENG. GILSON LUIZ GUIMARÃES
Secretário de Planejamento



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

Canoinhas-SC (47) 3622-3804

REQUERIMENTO nº 208/2014

APROVADO

Discussão

Em 04 / 08 / 2014

Presidente
João Grein

Exmº Senhor
João Grein
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

O Vereador infra-assinado no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, solicita que seja encaminhada cópia do seguinte:

REQUERIMENTO

Ao Exmº Senhor **Luiz Alberto Rincoski Faria** DD. Prefeito Municipal e ao Sr. **Gilson Luiz Guimarães** MD. Secretário de Planejamento, solicitando que seja encaminhado a esta Casa de Leis informações sobre os serviços realizados pela Quark Engenharia contendo cópia do edital de licitação, prestação de contas, custo da obra e os locais onde os serviços foram executados.

Plenário da Câmara de Vereadores, em 04 de agosto de 2014.


Renato Pike
Vereador

AR 609 / Gilson
77 / 77 / 08 / 14
Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Relatório de Materiais Adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canoinhas

Obra: Substituição de Luminárias

Item	Unidade	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Un	Lâmpada Vapor Metálico 250W, 220V, E-40 Processo 118/2013	Geralux	700	R\$ 25,32	R\$ 17.724,00
2	Un	Braço p/ Luminária Especial 3mx48mm Processo 05/2013	Paulo Cesar dos Santos Comércio	616	R\$ 54,91	R\$ 33.824,56
3	Un	Braço p/ Luminária Especial 3mx48mm Processo 149/2013	Paulo Cesar dos Santos Comércio	84	R\$ 55,70	R\$ 4.678,80
4	Un	Luminária Integrada de Alto Rendimento Processo 05/2013	System Comércio e Distribuidora Ltda - ME	632	R\$ 382,00	R\$ 241.424,00
5	Un	Luminária Integrada de Alto Rendimento Processo 149/2013	Reflet Com. Equipamentos p/ Iluminação LTDA EPP	68	R\$ 275,29	R\$ 18.719,72
				TOTAL		R\$ 316.371,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

PROCESSO N.º PMC 165/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 34/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 021/2013, de 02 de janeiro de 2013, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I Projeto
- ANEXO II Minuta do Contrato;
- ANEXO III Modelo para apresentação da proposta;
- ANEXO IV Planilha orçamentária;
- ANEXO V Modelo declaração de fato impeditivo;
- ANEXO VI Modelo declaração empregado menor;
- ANEXO VII Modelo de Credenciamento Específico;
- ANEXO VIII Memorial descritivo;
- ANEXO IX Cronograma físico financeiro;
- ANEXO X Modelo da declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ANEXO XI Declaração de conhecimento do edital;
- ANEXO XII Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012.

1.2 - Todos os documentos relativos a esta licitação (item 1.1 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

A licitante que retirar os arquivos contendo o edital e anexos, deverá verificar se o mesmo está completo, caso esteja faltando algum item ou contenha anexo não relacionado no item 1.1, deverá procurar Departamento Municipal de Planejamento e Orçamento para solução do problema.

1.3 - O valor máximo que o Município de Canoinhas, se dispõe a pagar pela execução da totalidade das obras previstas neste edital é:

Item 01: Substituição de luminárias etapa 01: R\$ 119.864,36;

Item 02: Substituição de luminárias etapa 02: R\$ 121.003,47;

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02) deverão ser entregues até às 08h45min do dia 16 de dezembro de 2013, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas - SC, os quais serão abertos pela Comissão de Licitação às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2013, no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.



2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VII deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscriptor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 34/2013
DATA E HORA: 16/12/2013- 08h45min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 34/2013
DATA E HORA: 16/12/2013- 08h45min
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ DA LICITANTE
ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

3

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em ato público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **obra de colocação/substituição de luminárias públicas de no mínimo 50% da quantidade que está sendo licitada.**

6.2.2.2 - **Comprovante de registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

6.2.2.3 - **Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

6.2.2.4 - **Comprovação da existência em quadro permanente da licitante**, na data da licitação, de engenheiro elétrico, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), sido responsável técnico por obra de **colocação/substituição de luminárias públicas de no mínimo 50% da quantidade que está sendo licitada.**

6.2.2.5 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

6.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do **último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.1.1 – **No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral)** deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, **com os Termos de Abertura e de Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

6.2.3.1.2 - **Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.)**, o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

6.2.3.1.3 - **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.2.3.1.4 – **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.2.3.1.5 - **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08**, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, cfe disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2.3.2 - **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial** (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes



4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

6.2.4. - DA REGULARIDADE FISCAL

6.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

6.2.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4.3 - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

6.2.4.4 - Certidão de quitação de tributos federais, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.4.5 - Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

6.2.4.6 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.2.4.7 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

6.2.4.8 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

6.2.4.9 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito, dentro de seu período de validade.

6.2.4.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

6.2.5 - DECLARAÇÕES

6.2.5.1 - **Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V deste Edital.

6.2.5.2 - **Declaração** da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo VI.

6.2.5.3 - A empresa deverá apresentar **declaração** afirmando que tem **conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **anexo X**.

6.2.5.4 - **Declaração** da licitante **quanto ao conhecimento e atendimento ao edital**, conforme modelo constante no anexo XI.

6.2.5.5 - **Declaração** da licitante quanto ao **atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012**, conforme modelo constante no ANEXO XII.

6.2.6 - DO REGISTRO CADASTRAL

6.2.6.1 - **Cópia do Registro Cadastral de fornecedores desta Prefeitura** do Município de Canoinhas, que deverá ser retirado no Departamento de Licitações, até o terceiro dia anterior a data estipulada para abertura das propostas (§ 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores).

6.2.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter **a proposta de preços de cada item, em 01 (uma) via**, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo III que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;



5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
 - II. Valor orçado para execução da obra.
- 6.3.5 - A validade da proposta de preço será de **60 (sessenta) dias** a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".
- 6.3.6 - Data, **assinatura** e identificação do representante legal.
- 6.3.7 - A proposta deverá estar acompanhada de todos os **preços unitários**, conforme modelos constantes no anexo III.
- 6.3.8 - Deverá acompanhar a proposta o **Cronograma físico financeiro** da obra, preenchido conforme modelo constante no anexo IX deste edital.
- 6.3.9 - Será vencedora a proposta que apresentar o **Menor Preço por Item**.
- 6.3.10 - Para fins de retenção do INSS, discriminar os preços de mão de obra e de material de sua proposta.**

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS DOS ITENS 01 e 02

7.2.1 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.



6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O **resultado do julgamento das propostas** será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura do Município de Canoinhas - SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.

10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:



7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação.

12.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;

12.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

12.4 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

12.5 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

12.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;



8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

12.7 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.7.1 - Os serviços subcontratados pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

12.7.2 - A licitante vencedora deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas subcontratadas, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a licitante contratada e a Prefeitura.

12.8 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.9 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

12.10 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.11 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

12.12 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

12.13 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

12.14 - Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

12.15 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.15.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

12.15.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

12.15.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;

12.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.17 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

12.18 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.

12.18.1 - Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;

12.19 - Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.20 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

12.20.1 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

12.20.2 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

12.21 - Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

12.22 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;

12.23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

12.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Parágrafo Primeiro, alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e Alterações Complementares.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:



9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão as seguintes:

16.1.1 - 12.01.2.024.4.4.90.51.07.00.0.00, código reduzido 183;

17. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS



10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

17.1 – As Obras, objeto do presente Edital, deverão ser executadas de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste, nos seguintes prazos máximos:

Etapa 01 - 30 consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro.

Etapa 02 - 30 consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 30 (trinta) dias, conforme prazo de execução das obras.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

21.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, CEP 89.460-000, Canoinhas - SC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

11

21.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canoinhas-SC, 27 de novembro de 2013.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Douglas Antônio Conceição
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 01/01/2013 a 16/09/2014)

Item	Material	Descrição do Material	Un Med.	Qtde Cotada	Qtde Adjud.	Saldo	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	-------------	-------------	-------	----------------	-------------

Processo / Ano: 5/2013 Licitação: 3/2013 - PR Data de Homologação: 08/02/2013 Registro de Preço: Sim
 Fornecedor: 15771 - PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO
 Adjudicação: 2 - Data: 04/03/2013 Centro de Custo:

4	3133	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ESPECIAL 3M,X48MM - PADRÃO CELESC	UN	616,000	100,000	516,000	54,9167	5.491,67
		TOTALS ----->		616,000	100,000			5.491,67

Processo / Ano: 5/2013 Licitação: 3/2013 - PR Data de Homologação: 08/02/2013 Registro de Preço: Sim
 Fornecedor: 15771 - PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO
 Adjudicação: 5 - Data: 16/04/2013 Centro de Custo:

4	3133	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ESPECIAL 3M,X48MM - PADRÃO CELESC	UN	616,000	100,000	416,000	54,9167	5.491,67
		TOTALS ----->		616,000	100,000			5.491,67

Processo / Ano: 5/2013 Licitação: 3/2013 - PR Data de Homologação: 08/02/2013 Registro de Preço: Sim
 Fornecedor: 15771 - PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO
 Adjudicação: 7 - Data: 20/05/2013 Centro de Custo:

4	3133	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ESPECIAL 3M,X48MM - PADRÃO CELESC	UN	616,000	300,000	116,000	54,9167	16.475,01
		TOTALS ----->		616,000	300,000			16.475,01

Processo / Ano: 5/2013 Licitação: 3/2013 - PR Data de Homologação: 08/02/2013 Registro de Preço: Sim
 Fornecedor: 15771 - PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO
 Adjudicação: 10 - Data: 02/10/2013 Centro de Custo:

4	3133	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ESPECIAL 3M,X48MM - PADRÃO CELESC	UN	616,000	116,000	0,000	54,9167	6.370,34
		TOTALS ----->		616,000	116,000			6.370,34
		TOTAL GERAL ----->		616,00	616,00			33.828,69

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

(Período de 01/01/2013 a 16/09/2014)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd. Cotada	Qtd. Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 149/2013 Licitação: 73/2013 - PR Data de Homologação: 17/12/2013 Registro de Preço: Sim Fornecedor: 15771 - PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO Tabela/Catálogo: Adjudicação: 1 - Data: 28/1/2014 Centro de Custo:							
2	8946	BRAÇO PARA LUMINARIA	UN	1.000,000	200,000	55,70	11.140,00
				TOTALS ----->	2.000,000	200,000	11.140,00
Processo / Ano: 149/2013 Licitação: 73/2013 - PR Data de Homologação: 17/12/2013 Registro de Preço: Sim Fornecedor: 15771 - PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO Tabela/Catálogo: Adjudicação: 2 - Data: 28/1/2014 Centro de Custo:							
2	8946	BRAÇO PARA LUMINARIA	UN	1.000,000	700,000	55,70	38.990,00
				TOTALS ----->	2.000,000	700,000	38.990,00
				TOTAL GERAL ----->	2.000,000	900,000 ✓	50.130,00

A

Prefeitura Municipal de Cancóinhas

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: Quark Engenharia Ltda – EPP

CNPJ: 12.496.490/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.310.629

ENDEREÇO: Rua Gothard Kaesemodel, 732 - Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP 89.203-522

FONE/FAX: (47) 3439-4100

E-MAIL: quark@quarkengenharia.com.br

Tomada de Preço 34/2013PMC

Processo licitatório 165/2013PMC

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta comercial para o **Tomada de Preço 34/2013PMC** com modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sem mais, segue o valor de nossa proposta.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de substituição de luminárias de iluminação pública, com o fornecimento de Parte do material e toda mão de obra necessária.

Valor total da **ETAPA 1: 83.913,70** (Oitenta e três mil novecentos e treze reais e setenta centavos).

Valor total da **ETAPA 2: 85.123,90** (Oitenta e cinco mil cento e vinte e três reais e noventa centavos).

Valor Total da Proposta: 169.037,60 (Cento e sessenta e nove mil trinta e sete reais e sessenta centavos).

Em anexo segue planilha orçamentária detalhada.

VALIDADE DA PROPOSTA – Nossa proposta é válida em todas as suas condições pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da licitação.

Responsável assinatura Contrato:

Nome: Hoylson Trevisol
Cargo: Sócio
CPF: 028.182.679-00
RG: 3.746.083

Dados para Depósito Bancário

Banco do Brasil
Agência 0828-1 Conta 29779-8
Joinville, SC

DECLARAÇÕES

Declaramos para todos os efeitos que estamos cientes de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitos a multa conforme item determinado.

Declaramos ainda que estamos de acordo com todas as condições do edital e que conhecemos as características dos locais de execução dos serviços. Declaramos também nesta proposta, conhecer os termos do edital de licitação e da minuta contratual e demais documentos que o integram.

Joinville, 16 de dezembro de 2013



Quark Engenharia Ltda EPP – CREA/SC 103138-7

Hoylson Trevisol – Sócio
Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico
CREA/SC 052048-9
RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00

12 496 490/0001-48

QUARK ENGENHARIA LTDA.

RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA



RAZÃO SOCIAL: QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 RESP. TÉCNICO: HOYLSON TREVISOL - CREA/SC: 052048-9
 Joinville - SC, 16 de dezembro de 2013

TOMADA DE PREÇO 34/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Descrição ETAPA 1	Quant.	UN.	UNITARIO MAX	VALOR TOTAL
1	BRAÇO ILUM COMUM 3000MM S/ SAPATA NA COR VERDE (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	344,00	pc	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN	1,00	pc	R\$ 18,20	R\$ 18,20
3	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	62,00	pc	R\$ 18,85	R\$ 1.168,70
4	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	22,00	pc	R\$ 19,11	R\$ 420,42
5	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	96,00	pc	R\$ 19,11	R\$ 1.834,56
6	CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DAN	12,00	pc	R\$ 19,11	R\$ 229,32
7	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	13,00	pc	R\$ 20,80	R\$ 270,40
9	CINTA POSTE CIRCULAR DI 300MM 5000DAN	2,00	pc	R\$ 23,40	R\$ 46,80
10	CINTA POSTE CIRCULAR DI 310MM 5000DAN	10,00	pc	R\$ 24,05	R\$ 240,50
15	LUMINARIA ESP FECHADA SQ ALUMINIO INJETADO LAMP 250W/150W - BETA (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	344,00	pc	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	LAMPADA ILUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 150W TUBULAR E-40	2,00	pc	R\$ 24,51	R\$ 49,02
17	LAMPADA ILUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 250W TUBULAR E-40 (FORNECIDO PELA PREFITURA)	342,00	pc	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	REATOR VAPOR METALICO 220V 150W	2,00	pc	R\$ 50,57	R\$ 101,14
19	REATOR VAPOR METALICO 220V 250W	342,00	pc	R\$ 58,42	R\$ 19.979,64
20	FIO ISOLADO CU 450/750V 2,5MM ² AZUL	1600,00	m	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
21	FIO ISOLADO CU 450/750V 2,5MM ² PRETO	1600,00	m	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
22	FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M	40,00	pc	R\$ 3,68	R\$ 147,20
24	PARAFUSO CABEÇA QUADRARA AÇO 7007 16X220X300MM	100,00	pc	R\$ 9,74	R\$ 974,00
25	PARAFUSO CABEÇA QUADRARA AÇO 7007 16X220X350MM	26,00	pc	R\$ 10,36	R\$ 269,36
26	RELE FOTOELETRONICO NF 5A C/BASE 220V	344,00	pc	R\$ 24,44	R\$ 8.407,36
27	CONECTOR PIERCING 10-70MM ² D 1,5-10MM ²	206,00	pc	R\$ 5,07	R\$ 1.044,42
28	CONECTOR TIPO A	227,00	pc	R\$ 6,12	R\$ 1.389,24
29	CONECTOR TIPO B	138,00	pc	R\$ 5,85	R\$ 807,30
31	CONECTOR TIPO 3	117,00	pc	R\$ 1,56	R\$ 182,52
Valor total dos materiais					R\$ 40.876,10
33	MÃO DE OBRA REF. RETIRADA LUMINARIAS COMUM 70W(132)	80,00	h/h	R\$ 23,39	R\$ 1.871,20
34	MÃO DE OBRA REF. RETIRADA LUMINARIAS ESPECIAL (212)	350,00	h/h	R\$ 23,39	R\$ 8.186,50
35	MÃO DE OBRA DE INSTAL. LUMINARIAS ESPECIAL (344)	1410,00	h/h	R\$ 23,39	R\$ 32.979,90
Valor total da mão de obra					R\$ 43.037,60
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 83.913,70

Quark Engenharia Ltda EPP - CREA/SC 103138-7
 Hoylson Trevisol - CREA/SC 052048-9
 RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00 - Sócio



12 496 490/0001-48

QUARK ENGENHARIA LTDA.

RUA GOTHARD KAESERMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA



RAZÃO SOCIAL: QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP

PJ: 12.496.490/0001-48

P. TÉCNICO: HOYLSON TREVISOL - CREA/SC: 052048-9

Joinville - SC, 16 de dezembro de 2013

TOMADA DE PREÇO 34/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ETAPA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO		TOTAL	%		
		MÊS 01	(%)				
1	EXECUÇÃO DA OBRA DE SUSBTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 83.913,70	100	R\$ 83.913,70	100		
TOTAL DO MÊS		R\$ 83.913,70		R\$ 83.913,70			
TOTAL ACUMULADO		R\$ 83.913,70		R\$ 83.913,70			

Quark Engenharia Ltda EPP - CREA/SC 103138-7

Hoylson Trevisol - CREA/SC 052048-9

RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00 - Sócio

12 496 490/0001-48

QUARK ENGENHARIA LTDA.

RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA



RAZÃO SOCIAL: QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ: 12.496.490/0001-48
 RESP. TÉCNICO: HOYLSON TREVISOL - CREA/SC: 052048-9
 Joinville - SC, 16 de dezembro de 2013

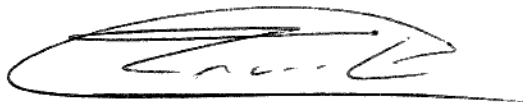
TOMADA DE PREÇO 34/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	Descrição ETAPA 2	Quant.	UN.	UNITARIO MAX	VALOR TOTAL
1	BRAÇO ILUM COMUM 3000MM S/ SAPATA NA COR VERDE (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	347,00	pç	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN	9,00	pç	R\$ 18,20	R\$ 163,80
3	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	67,00	pç	R\$ 18,85	R\$ 1.262,95
4	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	7,00	pç	R\$ 19,11	R\$ 133,77
5	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	67,00	pç	R\$ 19,11	R\$ 1.280,37
6	CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DAN	27,00	pç	R\$ 19,11	R\$ 515,97
7	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	15,00	pç	R\$ 20,80	R\$ 312,00
10	CINTA POSTE CIRCULAR DI 310MM 5000DAN	9,00	pç	R\$ 24,05	R\$ 216,45
14	CINTA POSTE CIRCULAR DI 410MM 5000DAN	1,00	pç	R\$ 29,93	R\$ 29,93
15	LUMINARIA ESP FECHADA SQ ALUMINIO INJETADO LAMP 250W/150W - BETA (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	347,00	pç	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	LAMPADA ILUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 150W TUBULAR E-40	25,00	pç	R\$ 24,51	R\$ 612,75
17	LAMPADA ILUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 250W TUBULAR E-40 (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	322,00	pç	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	REATOR VAPOR METALICO 220V 150W	25,00	pç	R\$ 50,57	R\$ 1.264,25
19	REATOR VAPOR METALICO 220V 250W	322,00	pç	R\$ 58,42	R\$ 18.811,24
20	FIO ISOLADO CU 450/750V 2,5MM ² AZUL	1600,00	m	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
21	FIO ISOLADO CU 450/750V 2,5MM ² PRETO	1600,00	m	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
22	FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M	40,00	pç	R\$ 3,68	R\$ 147,20
24	PARAFUSO CABEÇA QUADRARA AÇO 7007 16X220X300MM	154,00	pç	R\$ 9,74	R\$ 1.499,96
26	RELE FOTOELETRONICO NF 5A C/BASE 220V	347,00	pç	R\$ 24,44	R\$ 8.480,88
27	CONECTOR PIERCING 10-70MM ² D 1,5-10MM ²	178,00	pç	R\$ 5,07	R\$ 902,46
28	CONECTOR TIPO A	288,00	pç	R\$ 6,12	R\$ 1.762,56
29	CONECTOR TIPO B	148,00	pç	R\$ 5,85	R\$ 865,80
30	CONECTOR TIPO 2	16,00	pç	R\$ 3,77	R\$ 60,32
31	CONECTOR TIPO 3	60,00	pç	R\$ 1,56	R\$ 93,60
Valor total dos materiais					R\$ 41.712,06
33	MÃO DE OBRA REF. RETIRADA LUMINARIAS COMUM 70W(133)	81,00	h/h	R\$ 23,39	R\$ 1.894,59
34	MÃO DE OBRA REF. RETIRADA LUMINARIAS ESPECIAL (214)	353,00	h/h	R\$ 23,39	R\$ 8.256,67
35	MÃO DE OBRA DE INSTAL. LUMINARIAS ESPECIAL (344)	1422,00	h/h	R\$ 23,39	R\$ 33.260,58
Valor total da mão de obra					R\$ 43.411,84
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 85.123,90



Quark Engenharia Ltda EPP - CREA/SC 103138-7
 Hoylson Trevisol - CREA/SC 052048-9
 RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00 - Sócio



12 496 490/0001-48

QUARK ENGENHARIA LTDA.

RUA GOTHARD KAESEMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA





RAZÃO SOCIAL: QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP

PJ: 12.496.490/0001-48

RESP. TÉCNICO: HOYLSON TREVISOL - CREA/SC: 052048-9

Joinville - SC, 16 de dezembro de 2013

TOMADA DE PREÇO 34/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ETAPA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO		TOTAL	%		
		MÊS 01	(%)				
1	EXECUÇÃO DA OBRA DE SUSBTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 85.123,90	100	R\$ 85.123,90	100		
TOTAL DO MÊS		R\$ 85.123,90	100	R\$ 85.123,90	100		
TOTAL ACUMULADO		R\$ 85.123,90	100	R\$ 85.123,90	100		

Quark Engenharia Ltda EPP - CREA/SC 103138-7

Hoylson Trevisol - CREA/SC 052048-9

RG. 3.746.083 / CPF: 028.182.679-00 - Sócio

12 496 490/0001-48

QUARK ENGENHARIA LTDA.

RUA GOTHARD KAESMODEL, 732
ANITA GARIBALDI - CEP 89203-522

JOINVILLE - SANTA CATARINA



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO Nº 152/2013

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze), de um lado o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, **Luiz Alberto Rincoski Faria**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG n.º 482.932, CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado à Travessa 7 de Setembro, 205, Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.496.490/0001-48 com sede na Rua Gothard Kaesemodel n.º 732, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por seu Sr. Hoylson Trevisol, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.746.083-8 SSP-SC, e do CPF/MF n.º 028.182.679-00, residente e domiciliado à Rua Antonio Bischof nº 213, bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 34/2013**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 165/2013**, resolvem celebrar o presente **Contrato de execução de obra** sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA (CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO)** à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos, em conformidade com o presente Edital e seus os anexos a que este Contrato se vincula.

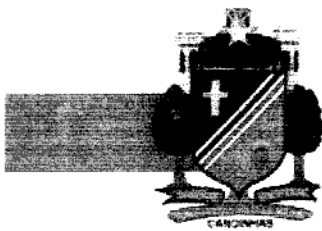
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 34/2013** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato desta Licitação será até **28 de fevereiro de 2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de **comissão especialmente designada para este fim**.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) encarregado geral em período integral.

7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

8.1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

10 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

24 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.

25 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nos locais indicados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) encarregado geral em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - O prazo máximo para execução de todas as obras previstas no objeto deste contrato, será:

Etapa 01: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro.

Etapa 02: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

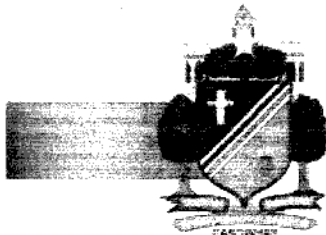
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Ao presente contrato é dado ao **ITEM 01** o valor global de **R\$ 83.913,70 (oitenta e três mil novecentos e treze reais e setenta centavos)**, fixo e irrevogável, sendo R\$ 43.037,60 (quarenta e três mil trinta e sete reais sessenta centavos) referente a mão de obra e R\$ 40.876,10 (quarenta mil oitocentos e setenta e seis mil e dez centavos) referente aos materiais; e para o **ITEM 02** o valor global de **R\$ 85.123,90 (oitenta e cinco mil cento e vinte e**



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

três reais e noventa centavos), fixo e irrevogável, sendo R\$ 43.411,84 (quarenta e três mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) referente a mão de obra e R\$ 41.712,06 (quarenta e um mil setecentos e doze mil e seis centavos) referente aos materiais. Portanto o valor global do presente contrato, incluindo os ITENS 01 e 02 é de R\$ 169.037,60 (cento e sessenta e nove mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação exigida na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial, não se admitindo em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

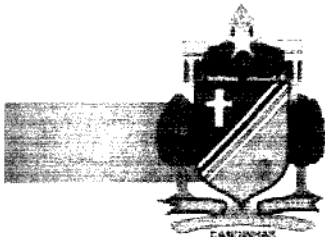
PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pelos pagamentos devidos em Razão da execução da obra, responderá a seguinte dotação: 12.01.2.024.4.4.90.51.07.00.0.00, código reduzido 183;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação à época da licitação, pois principalmente com relação a regularidade fiscal, os valores devidos em



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

função da execução das obras, somente serão liberados mediante a impressão de todas as certidões **negativas** ou certidões **positivas com efeito de negativa** da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

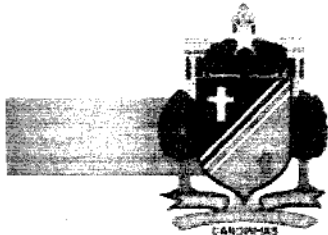
PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Canoinhas-SC, 17 de dezembro de 2013.


PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS

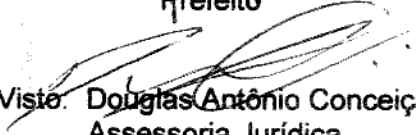
Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito



QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP

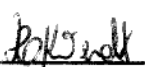
Contratada


Hoylson Trevisol
Sócio


Visto: Douglas Antônio Conceição
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

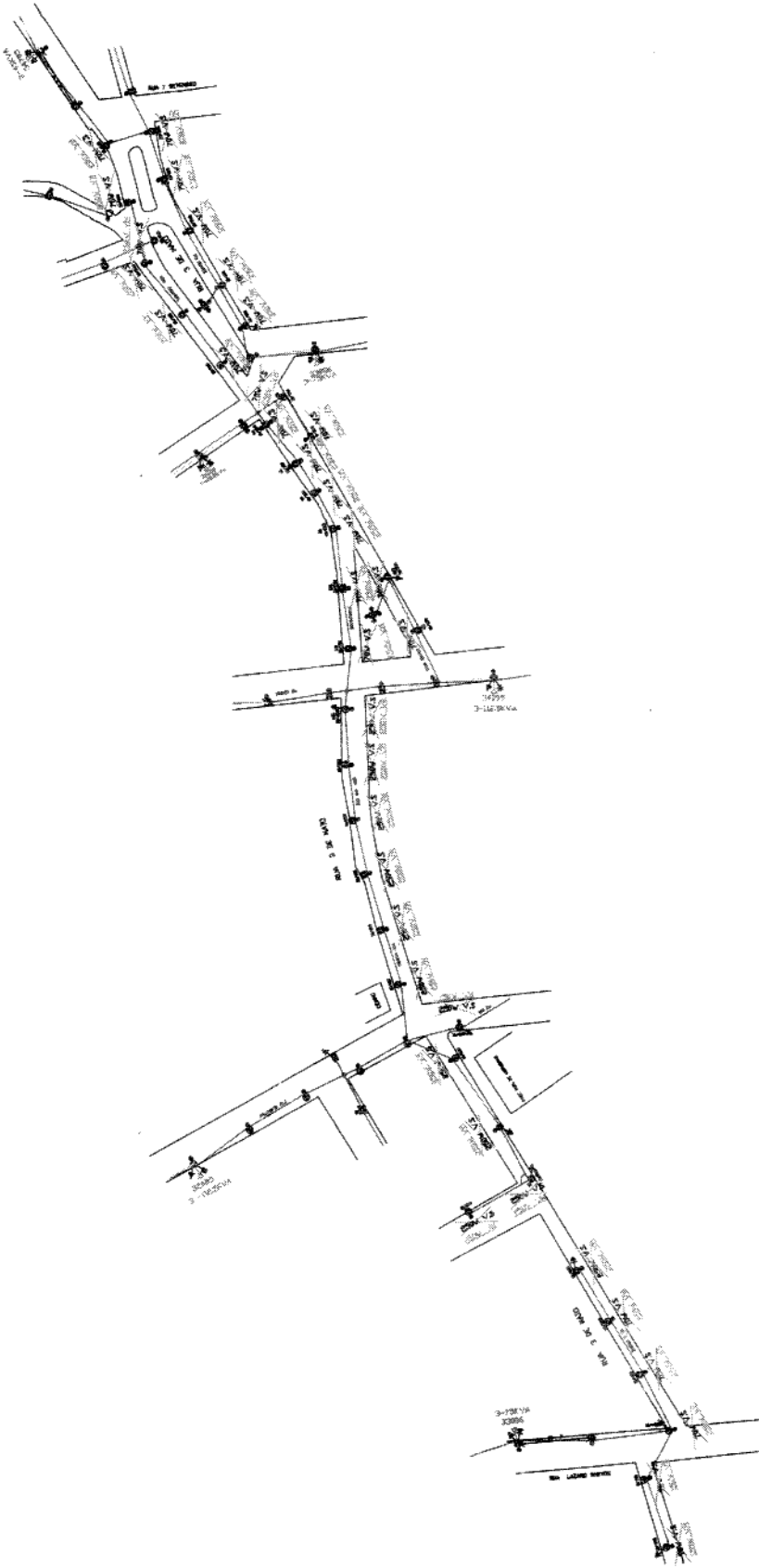

Ana Paula Beckert
CPF: 089.994.799-94


Karina de C. Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00


Francis de Sales
089.502.809-30

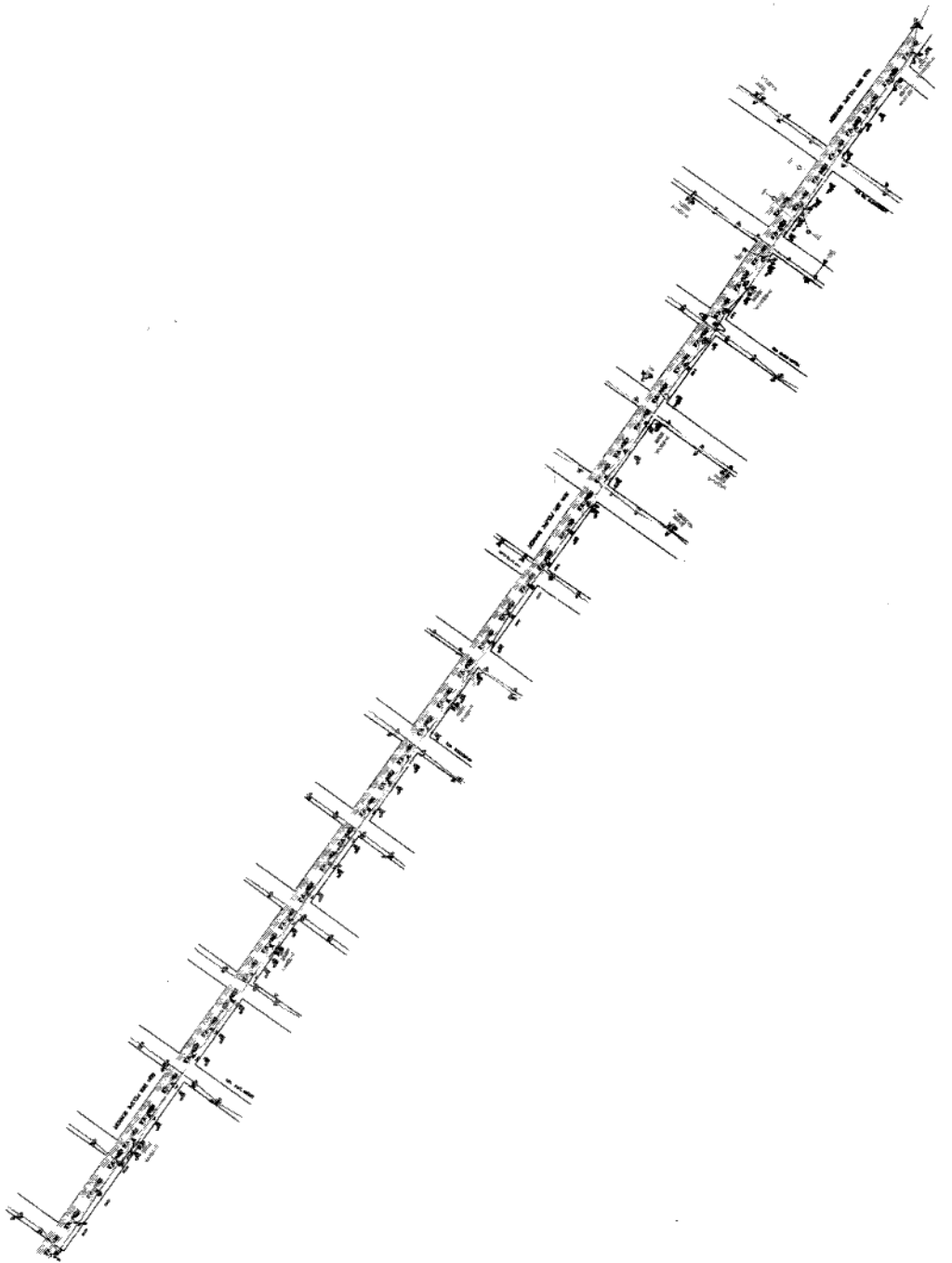
* RUA E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

Item	Projeto Nº	Rua	Bairro	Qnt. Luminarias	Descrição
✓ 1	109542	RUA 12 DE SETEMBRO	CENTRO	28	250W/VMT
✓ 2	109538	RUA 3 DE MAIO	CENTRO	2	150W/VMT
✓ 3	109558	RUA JOSÉ BOITEUX	CENTRO	17	150W/VMT
✓ 4	109556	RUA LAZARO BASTOS	CENTRO	11	250W/VMT
✓ 5	109588	AV. RUBENS RIBEIRO DA SILVA	CENTRO	42	250W/VMT
✓ 6	109559	RUA 3 DE MAIO	CENTRO	38	250W/VMT
✓ 7	109592	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	CENTRO	50	250W/VMT
✓ 8	109590	RUA CAETANO COSTA	CENTRO	44	250W/VMT
✓ 9	109561	RUA CORONEL ALBUQUERQUE	CENTRO	36	250W/VMT
10	109583	RUA EUGENIO DE SOUZA	CENTRO	16	250W/VMT
11	109587	RUA FELIPE SCHMIDT	CENTRO	46	250W/VMT
12	109568	RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA	CENTRO	48	250W/VMT
13	109570	RUA FREI MENANDRO KAMPS	CENTRO	35	250W/VMT
14	109584	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	CENTRO	49	250W/VMT
15	109565	RUA MAJOR VIEIRA	CENTRO	44	250W/VMT
16	109585	RUA ROBERTO EHLKE	CENTRO	32	250W/VMT
17	109563	RUA VIDAL RAMOS	CENTRO	38	250W/VMT
18	109603	RUA WOLF FILHO	CENTRO	6	250W/VMT
✓ 19	109601	TRAVESSA 7 DE SETEMBRO	CENTRO	6	250W/VMT
20	109599	RUA ANDRÉ PANGRATZ	CENTRO	4	250W/VMT
21	109582	RUA GUILHERME PRUST	CENTRO	18	250W/VMT
✓ 22	109577	AV. EXPEDICIONÁRIOS	CAMPO DA ÁGUA VERDE	35	250W/VMT
✓ 23	109577	AV. EXPEDICIONÁRIOS	CAMPO DA ÁGUA VERDE	38	250W/VMT
✓ 24	109539	AV. EXPEDICIONÁRIOS	CENTRO	7	150W/VMT
TOTAL				690	



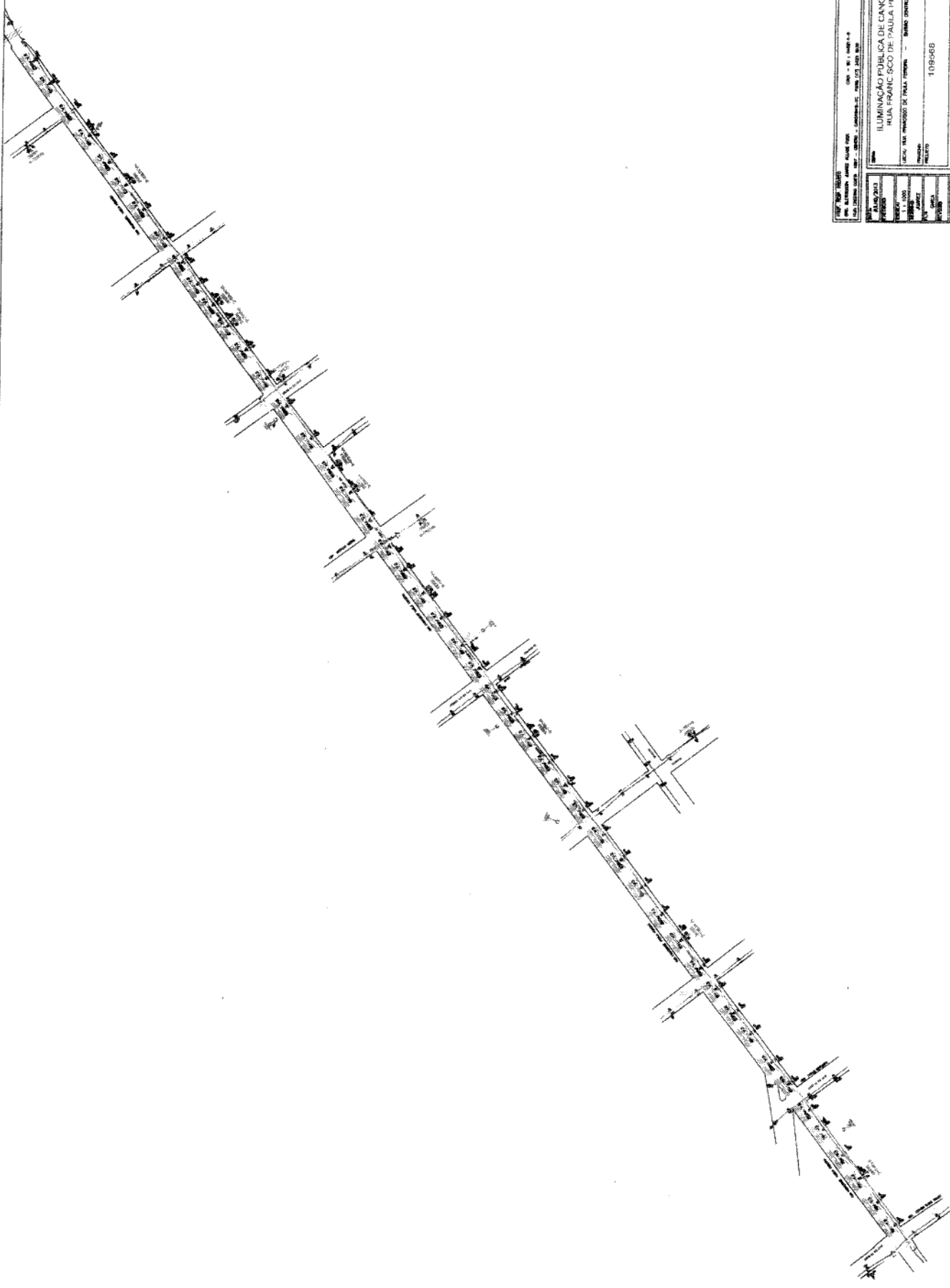
PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS		PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOINHAS RUA 3 DE MAIO		109558	
LOCAL: RUA 3 DE MAIO - BARRIO: CENTRO - CANTO: CENTRO DE		109558	
DATA: 10/01/2013 PROJETO: 109558 PLANOS: 109558		109558	
PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS		PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS PROJ. DEB. PROJETS	

OBSERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 200W E 250W POR LÂMPADAS EFICIENTE IP 65 COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 150W E 200W



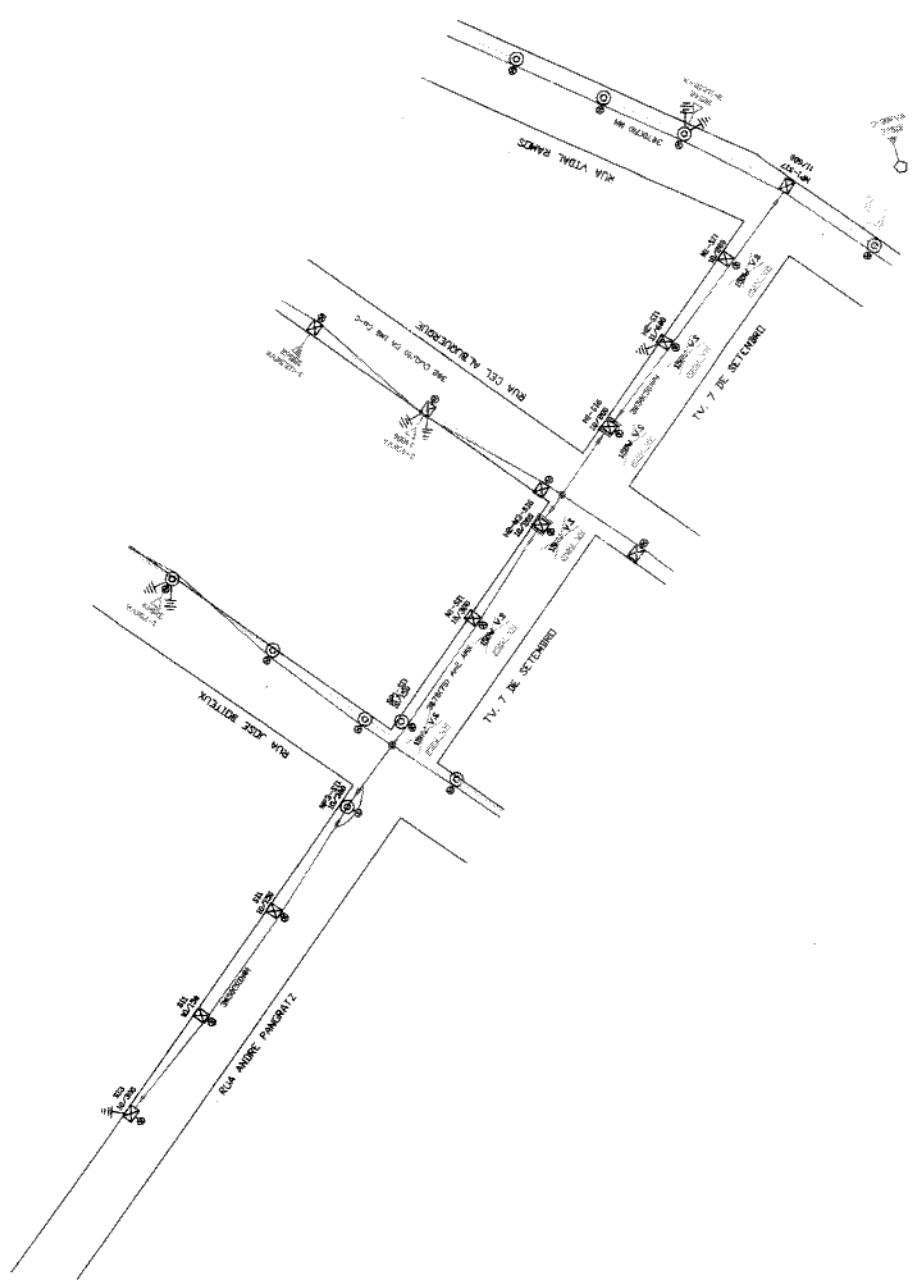
PROJEÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE 110V POR LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250V, POR LUMINÁRIAS EFICIENTES E PAR COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250V

Nº 100/2007 Rua Estrela, 1000 - Fone: 3093-1000 - CEP: 13060-900 - Campinas, SP	
PROJETO DE LUMINÁRIAS Rua Felipe Schmidt	
DATA: 11/03/07 ESCALA: 1:100 PROJETO: 100/2007	CLIENTE: SINDICATO DE EMPRESÁRIOS DE CAMPINAS - SP ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHMIDT, 1000 CEP: 13060-900 - CAMPINAS, SP
AUTORIZADO: _____ DATA: _____	EXECUTADO: _____ DATA: _____



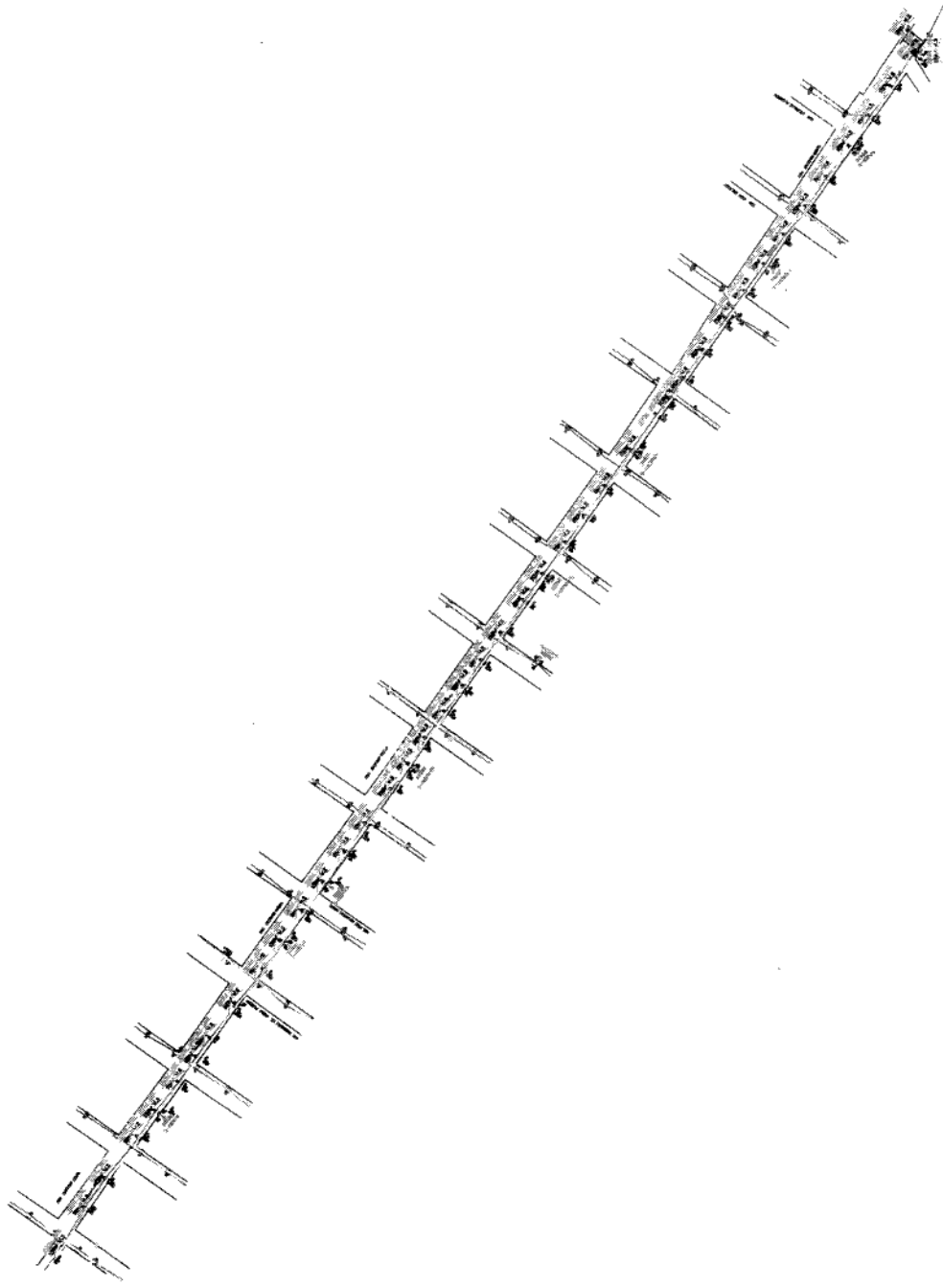
PROJ. TÍTULO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANONHAS PROJ. ELÉTRICO: ANTONIO ALVES PEREIRA ESCALA: 1:1000 DATA: 15/08/2011		CONTA Nº: 1.000.000-0 Nº DE FOLHAS: 01 DE 01	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANONHAS RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA			
LOCAL: RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA - BARRIO CENTRO - CANONHAS - RS		Nº DE PROJETO: 108346B	
PROJETO:			

OBSERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W E 250W, POR LÂMPADAS EFICIENTES DE 46 COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W



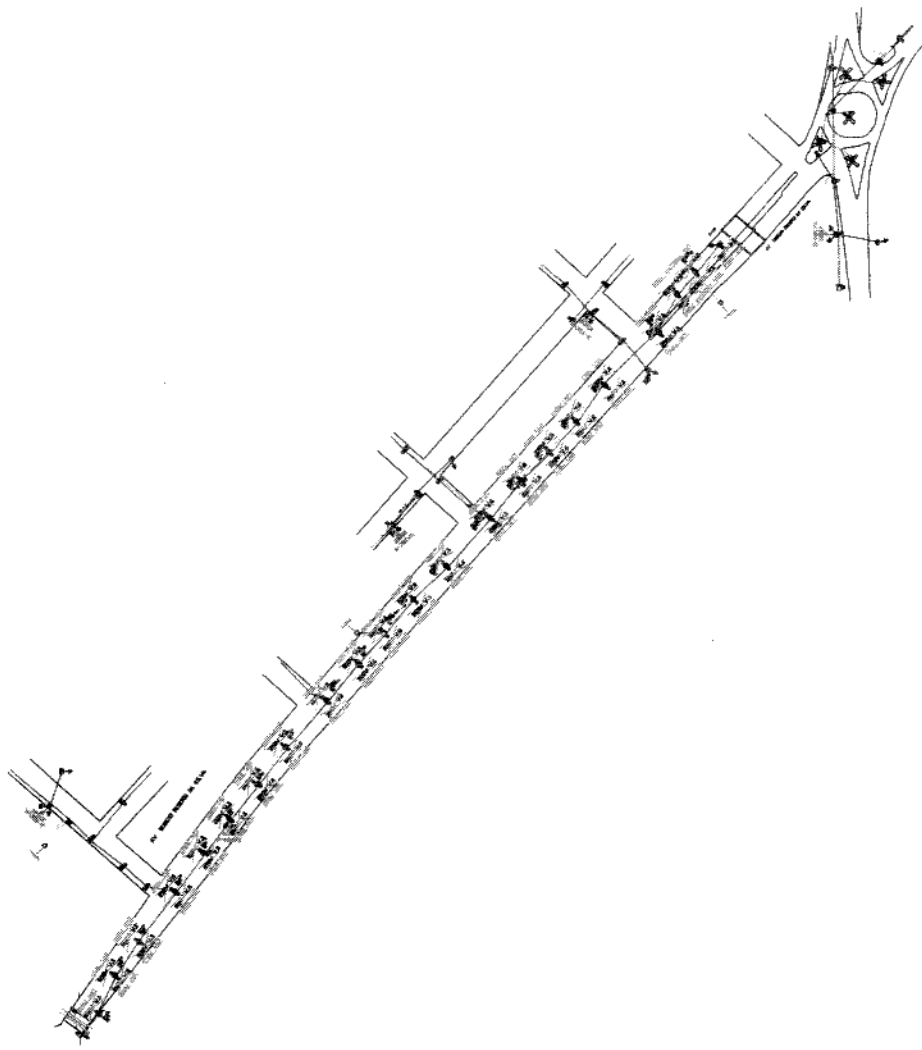
PROJ. EXEC. PROJETADO ENG. ELETRICISTA JANEZ ALUIZIO PINTO RUA CARMONA CORDEIRO, 1352 - CENTRO - CANOINHAS - SC - FONE (07) 3422 8128	
CREA - SC : 048211-6 REG. (07) 3422 8128	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOINHAS TV 7 DE SETEMBRO	
LOCAL: RUA TV 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - CANOINHAS - SC	Nº 109601
PRIMEIRO PROJETO	109601
DATA: JUNHO/2013	PROPRIETÁRIO:
ESCALA: 1:500	REVISÃO:
TÍTULO: JANEZ	REVISÃO:
FOLHA: ÚNICA	REVISÃO:
REVISÃO:	REVISÃO:

OBSE: RVAÇÃO: PROJETO PARA SUGESTÃO DAS LUMINÁRIAS COM 1 LUMINÁRIO DE VAPOR DE SÓDIO DE 180W, 100% LUMINARIAS EFICIENTE 4x4x8 COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W.



PROJ. Nº 1007/1987 DR. ENGENHEIRO JACQUES ALBERTO PAVÃO CREA Nº 1007/1987 - SÃO PAULO - SP	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOINHAS RUA CAETANO COSTA	
LOCAL: RUA CAETANO COSTA - MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC	Nº 1007/1987
DATA: 10/05/80	Nº 1007/1987
AUTOR: JACQUES ALBERTO PAVÃO	Nº 1007/1987
COLABORADOR:	Nº 1007/1987
Nº 1007/1987	Nº 1007/1987

OBSERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W, POR LUMINÁRIAS EFICIENTE IP 40 COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W.



PROJ. Nº: 1095/80 Nº. AUTORIZ. ANGE: 1095/80 Nº. LICENÇA: 1095/80		DATA: 10/10/80 LOCAL: SÃO PAULO - SP	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANONHAS AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA			
LOCAL: AVENIDA RUBENS RIBEIRO DA SILVA - JARDIM CANONHAS II		PROJETO Nº: 1095/80	
PROJETO Nº: 1095/80		PROJETO Nº: 1095/80	

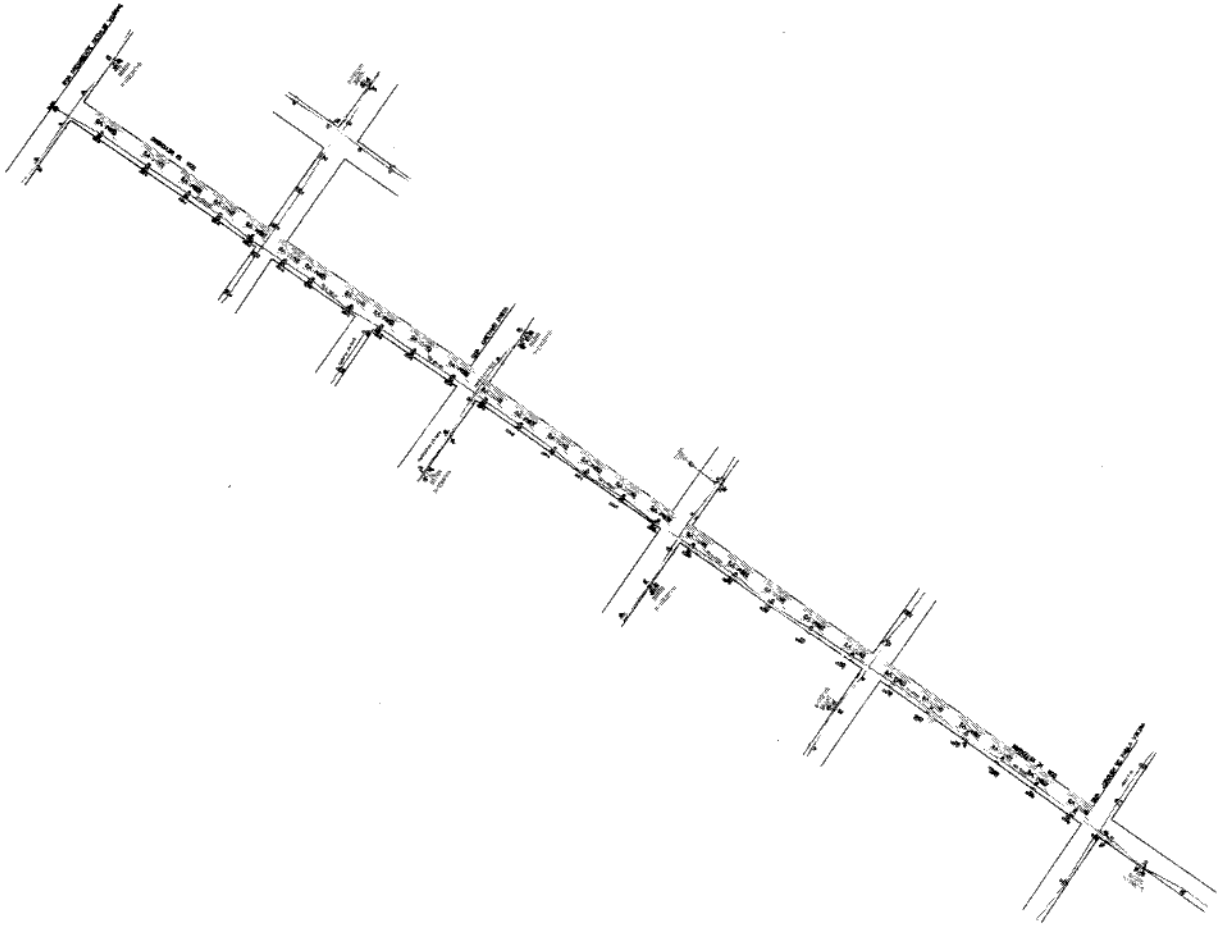
OBSERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W. POR LUMINÁRIAS EFICIENTE IP 65 COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação

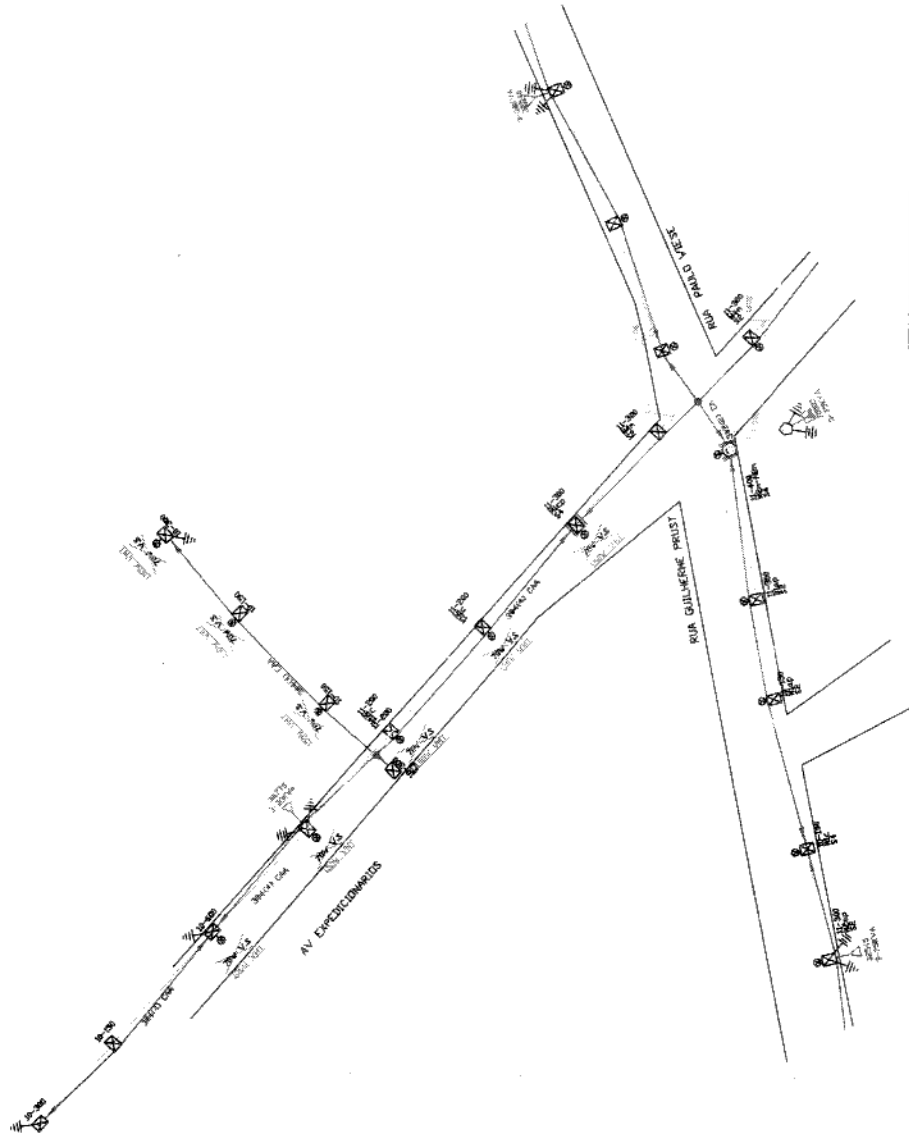
(Período de 01/01/2013 a 16/09/2014)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtd. Colada	Qtd. Adjud.	Saldo	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano:	118/2013	Licitação: 12/2013 - PE						
Fornecedor:	12977	GERALUX ELETRO CLEAN AIR LTDA. - ME						
Adjudicação:	1	- Data: 23/01/2014 Centro de Custo:						
1	3122	LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 W - 220 V. E-40 - TUBULAR	UN	2.000,000	700.000	1.300,000	25,3200	17.724,00
				TOTALS	700.000			17.724,00
				TOTAL GERAL	700.000			17.724,00



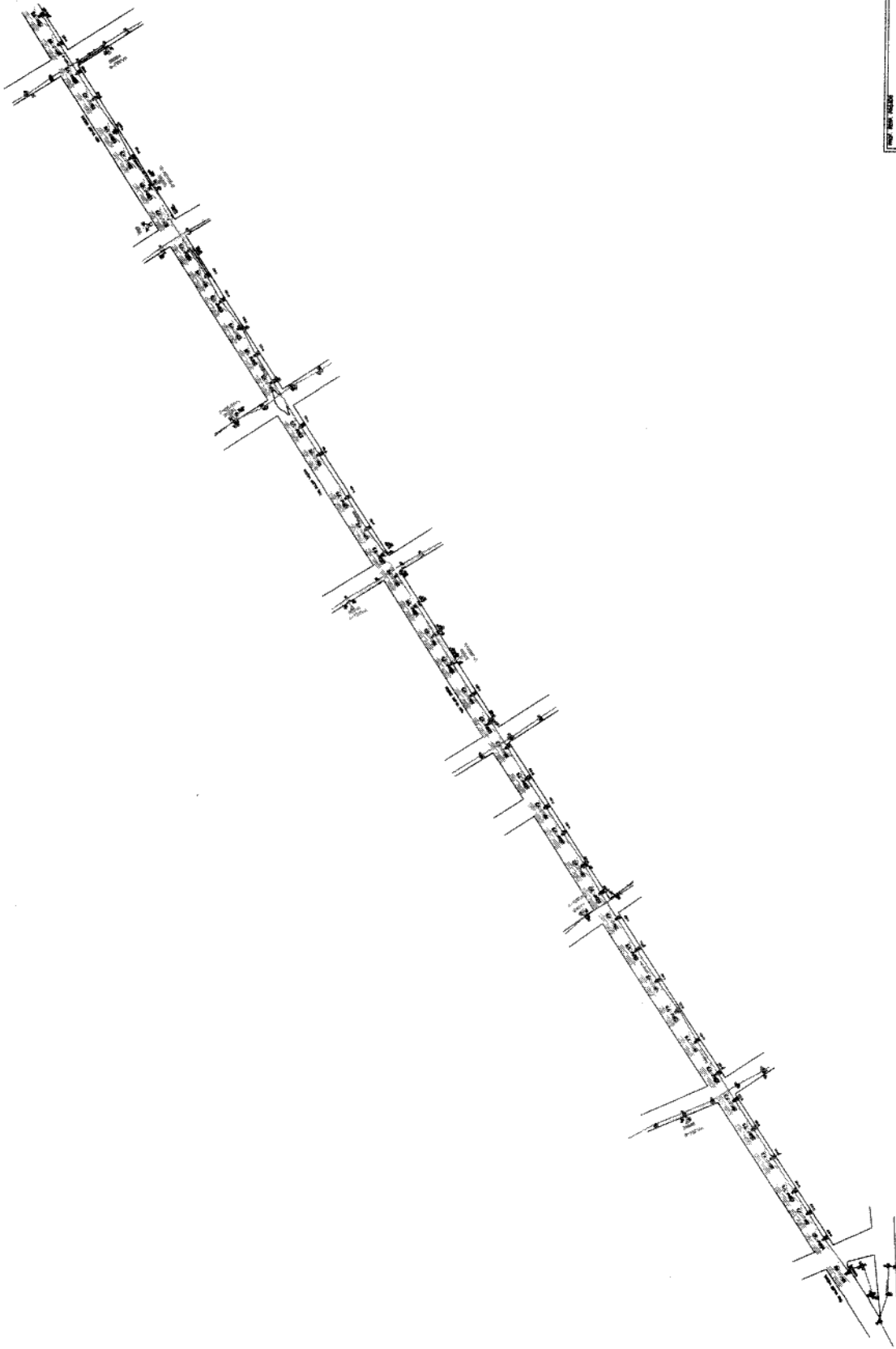
OBSERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W, POR LUMINÁRIAS EFICIENTES P/66 COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W.

PROJ. Nº: 10985-12 Nº. LANTERNA: 6666 LANT. 6666 Nº. LANTERNA: 6666 LANT. 6666	
LUMINAÇÃO PÚBLICA DE GONONINHAS RUA 12 DE SETEMBRO	
DATA: 12/08/2013	LOCAL: RUA 12 DE SETEMBRO - BARRIO GONON - GONONINHAS - RS
PROJETO: 10985-12	Nº. PROJETO: 10985-12
AUTOR:	
REVISOR:	
APROVADO:	
DATA:	
LOCAL:	
PROJETO:	
Nº. PROJETO:	



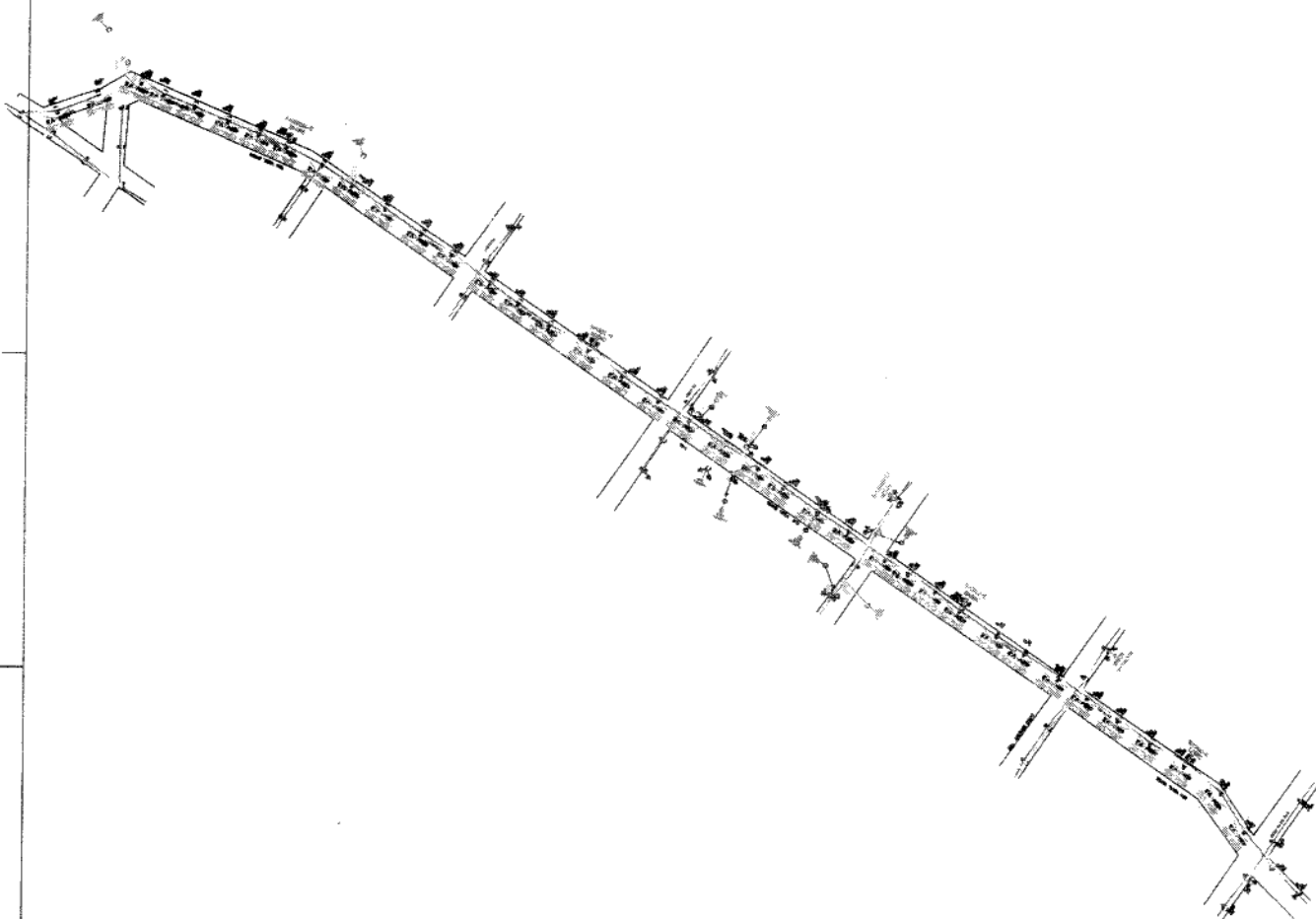
PROF. RESP. PROJETO ENR. ELECTRICISTA JUNCEZ ALMEIDA FLORES		CMA - SC - 042114-0	
RUA CARNEIRO COSTA, 1.207 - CENTRO - CANGINHOS - SC		RUA CARNEIRO COSTA, 1.207 - CENTRO - CANGINHOS - SC	
DATA: JULHO/2013		TÍTULO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANGINHOS - AVENIDA EXPEDITONÁRIOS	
ENCARGO:		LOCAL: AVENIDA DOS EXPEDITONÁRIOS - BAIRRO CENTRO - CANGINHOS - SC	
ESCALA: 1:1000		PRIMEIRA: PROJETO	
DESENHO: JUNCEZ		NÚMERO: 109539	
FUNÇÃO: ENR			
INSTRUMENTO: 109539			
PROF. RESP. PROJETO		PROF. TÉCNICO	

RESERVAÇÃO DE DIREITOS PARA SUAS FUNÇÕES. NÃO USAR SEM A PERMISSÃO DO AUTOR. O VAPOR DE SÓCIO DE 70% É DE RESPONSABILIDADE DO VAPOR DE 100%.



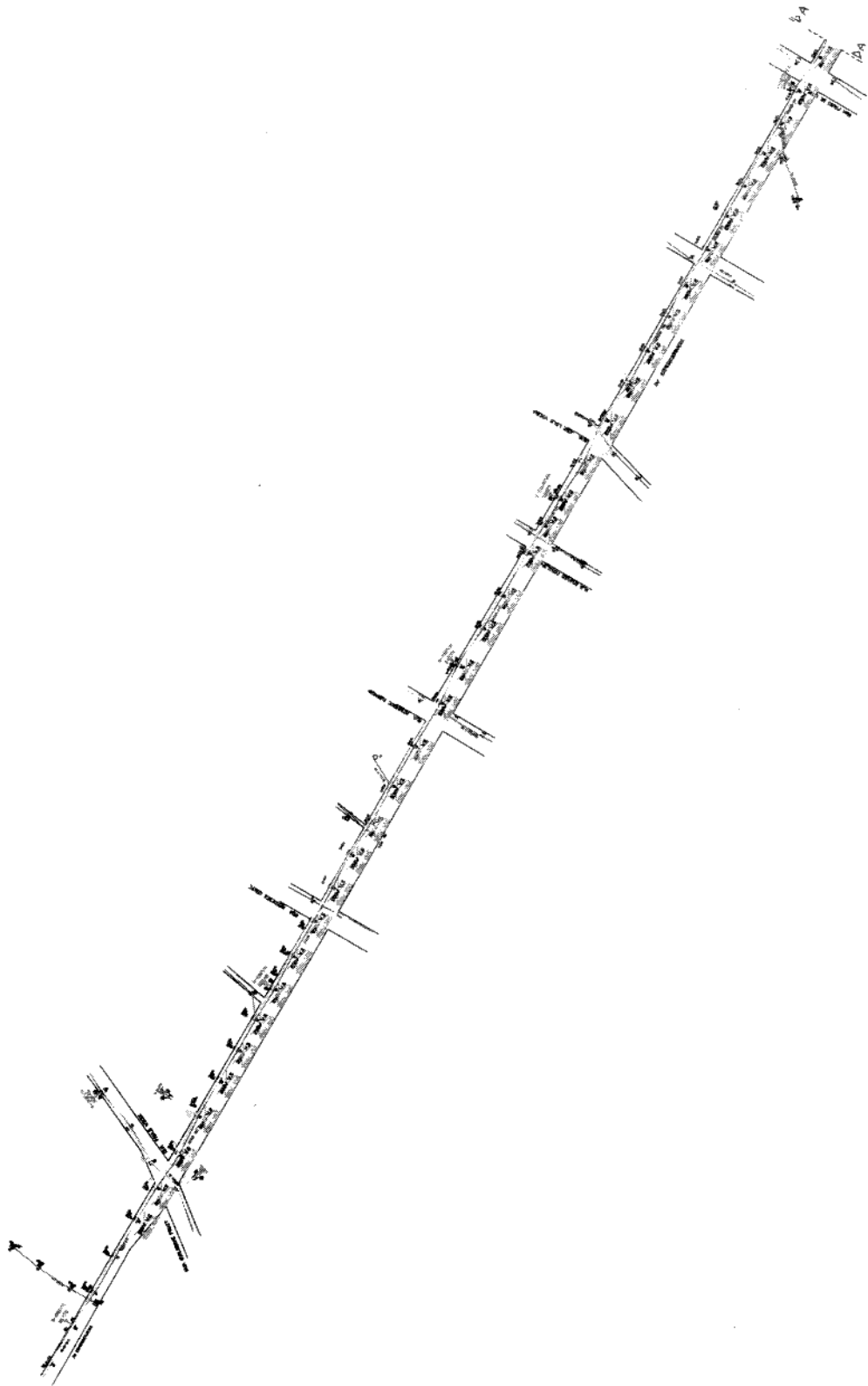
PROJ. Nº: 10000 Nº. FOLHA: 001 DE 001 ESCALA: 1:1000	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOINHAS RUA MAJOR VIEIRA	
LOCAL: RUA MAJOR VIEIRA - BARRIO CENTRO - CANTO Nº 02	DATA: 10/08/85
PROJETO:	TORNISSE
EXECUÇÃO:	RUA MAJOR VIEIRA

OBSERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W E 100W, POR LUMINÁRIAS EFICIENTE: IP 68 COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W



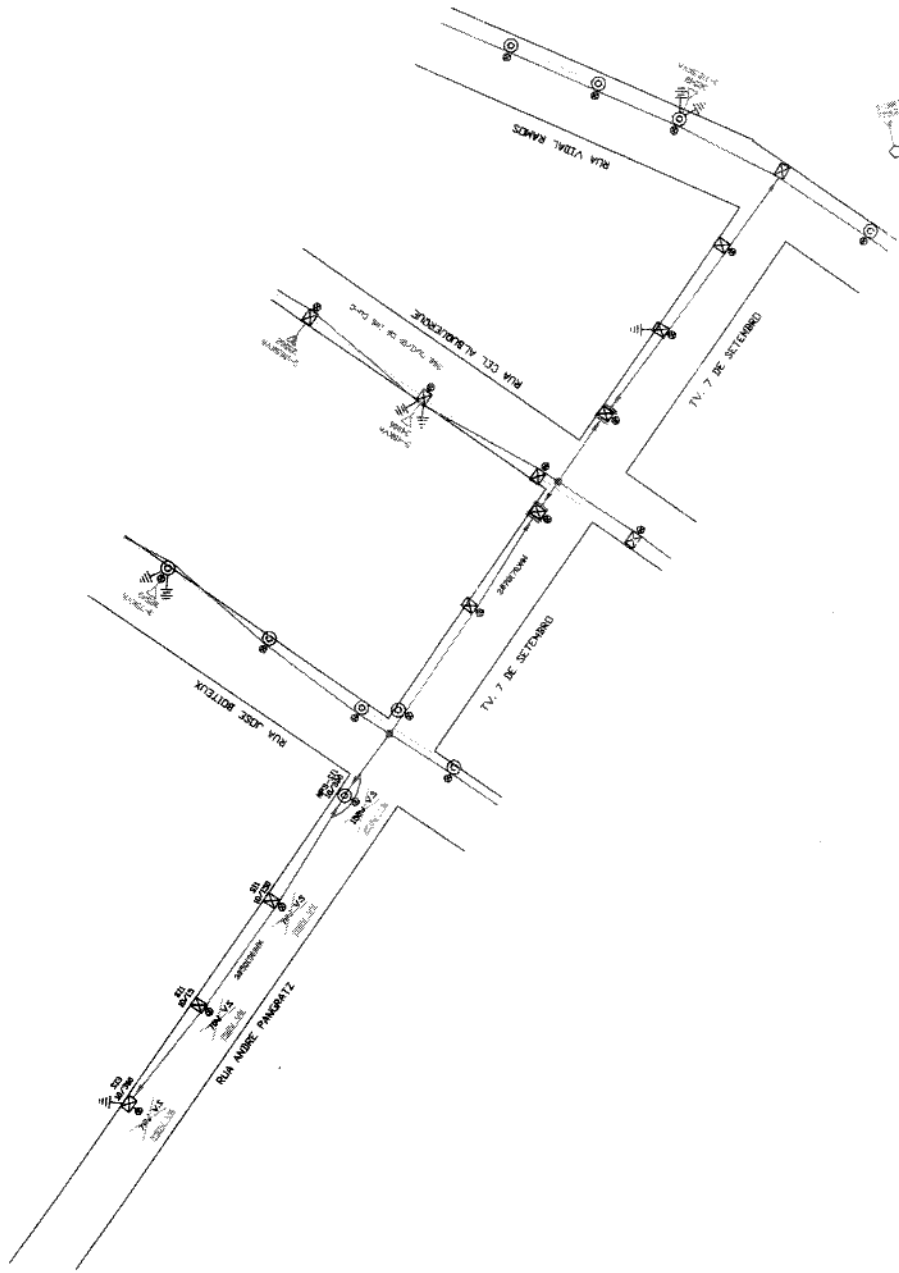
PROJ. Nº 100/2008 END. LUMINARIA: LAMP. VAPOR DE SÓDIO DE 400W CANTID. DE LAMP. 100 - 100000 - 100000	
C.R.N. Nº 1 - 10001-4 CANTID. DE LAMP. 100 - 100000 - 100000	
LUMINACÃO PÚBLICA DE CANOINHAS RUA VIDAL RAMOS	
LOCAL: RUA VIDAL RAMOS - BARRIO CENTRO - CANOINHAS DE 10094953	
DATA: 10/03/2008	
PROJ. Nº 100/2008	
PROJ. Nº 100/2008	

OBSERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINARIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W POR LUMINARIAS EFICIENTES COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W.



PROJ. Nº 12.242/66 DR. RAYMUNDO JACQUES ALVES DR. GUSTAVO COSTA - DR. J. S. DE ARAÚJO - CONSULTOR - DR. JOSÉ DE SOUZA	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOINHAS AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS	
LOCAL: R. DOS EXPEDICIONÁRIOS - BAIRRO CANTO PÁZUA, MUNIC. - CANOINHAS - SC	Nº 109877
DATA: 10/03/66	ESCALA:
PROJ. DE:	EXECUTADO POR:
APROVADO POR:	DATA:

OBSERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS C/344 LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓCIO DE 250W; POR LUMINÁRIAS EFICIENTE TP 66 COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W.



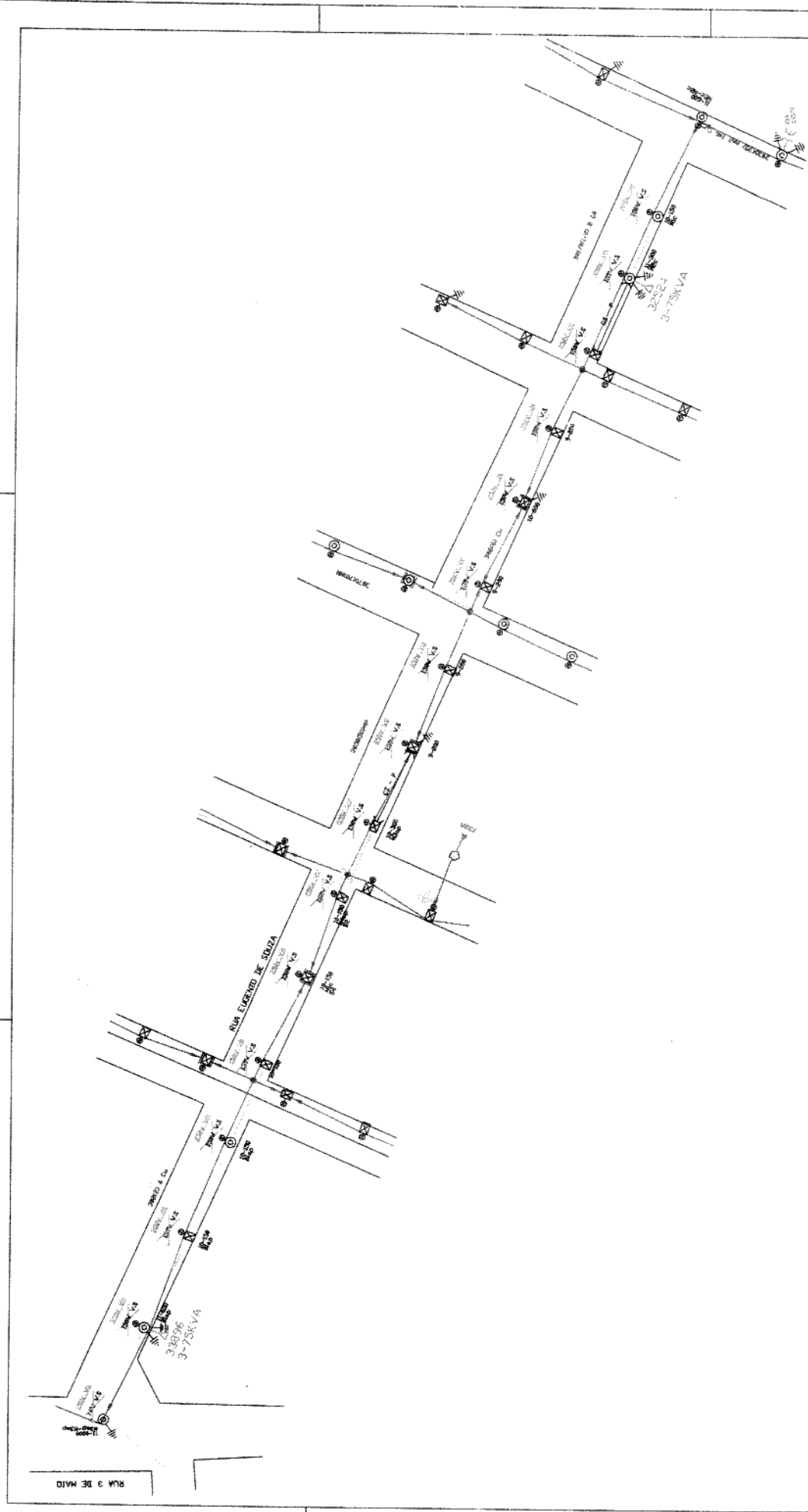
PROF. RESP. PROJETO: ENR. ELECTRICISTA: JUANES ALVAREZ FLORES
 LOCAL: RUA ANDRÉ PANGRATZ - BARRIO CENTRO - CANOINHAS SC
 DATA: 04/07/2013

PROJETO	JULHO/2013
ESCALA	1:1000
PROJETA	JUANES
CLIENTE	CMCA
PROJETO	109599

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOINHAS
 RUA ANDRÉ PANGRATZ
 LOCAL: RUA ANDRÉ PANGRATZ - BARRIO CENTRO - CANOINHAS SC
 PROJETO: 109599

RESERVAÇÃO DE DIREITO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COM LÂMPADAS EFICIENTES E/OU COM LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250W.

RESP. TÉCNICO



PRVZ. RESP. PROJETO		CDBA - SC - 048214-0	
INC. ELECTROTECA JUREZ ALMEIDA FICK		RUA CARNEIRO COSTA, 1207 - CENTRO - CAROIMBAÍ-SC - FONE (07) 3022 8032	
DATA: 24/06/2013		TÍTULO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAROIMBAÍ	
PROJETO: 00000005		LOCAL: RUA EUGÊNIO DE SOUZA - BARRIO CENTRO - CAROIMBAÍ SC	
ESCALA: 1:1000		PROJECIONISTA: JUREZ ALMEIDA FICK	
FECHA: 2013		PROJETO Nº: 109583	
PROJETO: 00000005		RESP. TÉCNICO:	

RESERVAÇÃO: PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COM LÂMPADAS COM LÂMPADAS EFICIENTE IP 68 COM LÂMPADAS DE VÁRIAS METÁLICO DE 220V



PREFEITURA DE CANOINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Felipe Schmidt 10 - C. P. 171 - Fone 047 3621-7720 - E-mail: planejamento@pmcc.sc.gov.br
PLANILHA MEDIÇÃO ETAPA 01

Obra: Substituição de luminárias públicas normal por luminárias de alto rendimento em diversas ruas do município de Canoinhas-SC ETAPA 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total	Quantidade Medida	1ª MEDIÇÃO	
							Valor Unitário	Valor Total
1	BRACO ILUM COMUM 3000MM SJ SAPATA (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	Pc	344,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	344,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DDAN	Pc	1,00	R\$ 18,20	R\$ 18,20	1,00	R\$ 18,20	R\$ 18,20
3	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DDAN	Pc	62,00	R\$ 18,85	R\$ 1.168,70	62,00	R\$ 18,85	R\$ 1.168,70
4	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DDAN	Pc	22,00	R\$ 19,11	R\$ 420,42	22,00	R\$ 19,11	R\$ 420,42
5	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DDAN	Pc	96,00	R\$ 19,11	R\$ 1.834,56	96,00	R\$ 19,11	R\$ 1.834,56
6	CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DDAN	Pc	12,00	R\$ 19,11	R\$ 229,32	12,00	R\$ 19,11	R\$ 229,32
7	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DDAN	Pc	13,00	R\$ 20,80	R\$ 270,40	13,00	R\$ 20,80	R\$ 270,40
9	CINTA POSTE CIRCULAR DI 300MM 5000DDAN	Pc	2,00	R\$ 23,40	R\$ 46,80	2,00	R\$ 23,40	R\$ 46,80
10	CINTA POSTE CIRCULAR DI 310MM 5000DDAN	Pc	10,00	R\$ 24,05	R\$ 240,50	10,00	R\$ 24,05	R\$ 240,50
15	LUMINARIA ESP FECHADA SQ ALUMINIO INJETADO LAMP 250W/150W - BETA (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	Pc	344,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	344,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	LAMPADA ILUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 150W TUBULAR E-40	Pc	2,00	R\$ 24,51	R\$ 49,02	2,00	R\$ 24,51	R\$ 49,02
17	LAMPADA ILUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 250W TUBULAR E-40 (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	Pc	342,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	342,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	REATOR VAPOR METALICO 220V 150W	Pc	2,00	R\$ 50,57	R\$ 101,14	2,00	R\$ 50,57	R\$ 101,14
19	REATOR VAPOR METALICO 220V 250W	Pc	342,00	R\$ 58,42	R\$ 19.979,64	342,00	R\$ 58,42	R\$ 19.979,64
20	FIO ISOLADO CU 450V/50V 2,5MM² AZUL	M	1600,00	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00	1600,00	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
21	FIO ISOLADO CU 450V/50V 2,5MM² PRETO	M	1600,00	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00	1600,00	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
22	FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M	Pc	40,00	R\$ 3,68	R\$ 147,20	40,00	R\$ 3,68	R\$ 147,20
24	PARAFUSO CABEÇA QUADRARA AÇO 7007 16X220X300MM	Pc	100,00	R\$ 9,74	R\$ 974,00	100,00	R\$ 9,74	R\$ 974,00
25	PARAFUSO CABEÇA QUADRARA AÇO 7007 16X220X350MM	Pc	26,00	R\$ 10,36	R\$ 269,36	26,00	R\$ 10,36	R\$ 269,36
26	RELE FOTOELETRONICO NF 5A C/BASE 220V	Pc	344,00	R\$ 24,44	R\$ 8.407,36	344,00	R\$ 24,44	R\$ 8.407,36
27	CONECTOR PIERCING 10-70MM² D 1,5-10MM²	Pc	206,00	R\$ 5,07	R\$ 1.044,42	206,00	R\$ 5,07	R\$ 1.044,42
28	CONECTOR TIPO A	Pc	227,00	R\$ 6,12	R\$ 1.389,24	227,00	R\$ 6,12	R\$ 1.389,24
29	CONECTOR TIPO B	Pc	138,00	R\$ 5,85	R\$ 807,30	138,00	R\$ 5,85	R\$ 807,30

31	CONECTOR TIPO 3	Pc	117,00	R\$ 1,56	R\$ 182,52	117,00	R\$ 1,56	R\$ 182,52
32	MÃO DE OBRA REF. RETIRADA LUMINARIAS COMUM (70W/132)	h/h	80,00	R\$ 23,39	R\$ 1.871,20	80,00	R\$ 23,39	R\$ 1.871,20
33	MÃO DE OBRA REF. RETIRADA LUMINARIAS ESPECIAL (212)	h/h	350,00	R\$ 23,39	R\$ 8.186,50	350,00	R\$ 23,39	R\$ 8.186,50
34	MÃO DE OBRA DE INSTAL. LUMINARIAS ESPECIAL (344)	h/h	1410,00	R\$ 23,39	R\$ 32.979,90	1410,00	R\$ 23,39	R\$ 32.979,90
35	BRACO ILUM COMUM 3000MM S/ SAPATA NA COR VERDE (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	Pc	347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DDAN	Pc	9,00	R\$ 15,84	R\$ 142,56	0,00	R\$ 15,84	R\$ 0,00
37	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DDAN	Pc	67,00	R\$ 16,32	R\$ 1.093,44	0,00	R\$ 16,32	R\$ 0,00
38	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DDAN	Pc	7,00	R\$ 16,52	R\$ 115,64	0,00	R\$ 16,52	R\$ 0,00
39	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DDAN	Pc	67,00	R\$ 17,34	R\$ 1.161,78	0,00	R\$ 17,34	R\$ 0,00
40	CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DDAN	Pc	27,00	R\$ 19,32	R\$ 521,64	0,00	R\$ 19,32	R\$ 0,00
41	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DDAN	Pc	15,00	R\$ 20,82	R\$ 312,30	0,00	R\$ 20,82	R\$ 0,00
42	CINTA POSTE CIRCULAR DI 310MM 5000DDAN	Pc	9,00	R\$ 22,56	R\$ 203,04	0,00	R\$ 22,56	R\$ 0,00
43	CINTA POSTE CIRCULAR DI 410MM 5000DDAN	Pc	1,00	R\$ 31,92	R\$ 31,92	0,00	R\$ 31,92	R\$ 0,00
44	LUMINARIA ESP. FECHADA SO ALLUMINIO INJETADO LAMP 250W/150W - BETA (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	Pc	347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	LAMPADA ILUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 150W TUBULAR E-40	Pc	25,00	R\$ 23,10	R\$ 577,50	0,00	R\$ 23,10	R\$ 0,00
46	LAMPADA ILUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 250W TUBULAR E-40 (FORNECIDO PELA PREFEITURA)	Pc	322,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	REATOR VAPOR METALICO 220V 150W	Pc	25,00	R\$ 55,80	R\$ 1.395,00	0,00	R\$ 55,80	R\$ 0,00
48	REATOR VAPOR METALICO 220V 250W	Pc	322,00	R\$ 65,50	R\$ 21.091,00	0,00	R\$ 65,50	R\$ 0,00
49	FIO ISOLADO CU 450/750V 2,5MM² AZUL	M	1600,00	R\$ 0,96	R\$ 1.536,00	0,00	R\$ 0,96	R\$ 0,00
50	FIO ISOLADO CU 450/750V 2,5MM² PRETO	M	1600,00	R\$ 0,96	R\$ 1.536,00	0,00	R\$ 0,96	R\$ 0,00
51	FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M	Pc	40,00	R\$ 3,00	R\$ 120,00	0,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00
52	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO 7007 16X220X300MM	Pc	154,00	R\$ 4,68	R\$ 720,72	0,00	R\$ 4,68	R\$ 0,00
53	RELE FOTOELETRONICO NF 5A C/BASE 220V	Pc	347,00	R\$ 16,39	R\$ 5.687,33	0,00	R\$ 16,39	R\$ 0,00
54	CONECTOR PIERCING 10 70MM² D 1,5-10MM²	Pc	178,00	R\$ 3,40	R\$ 605,20	0,00	R\$ 3,40	R\$ 0,00
55	CONECTOR TIPO A	Pc	288,00	R\$ 2,80	R\$ 806,40	0,00	R\$ 2,80	R\$ 0,00
56	CONECTOR TIPO B	Pc	148,00	R\$ 2,80	R\$ 414,40	0,00	R\$ 2,80	R\$ 0,00
57	CONECTOR TIPO 2	Pc	16,00	R\$ 2,10	R\$ 33,60	0,00	R\$ 2,10	R\$ 0,00

58	CONECTOR TIPO 3	Pc	60,00	R\$ 2,10	R\$ 126,00	0,00	R\$ 2,10	R\$ 0,00
59	MÃO DE OBRA REF RETIRADA LUMINARIAS COMUM 70W(133)	h/h	81,00	R\$ 40,00	R\$ 3.240,00	0,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00
60	MÃO DE OBRA REF RETIRADA LUMINARIAS ESPECIAL (214)	h/h	353,00	R\$ 40,00	R\$ 14.120,00	0,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00
61	MÃO DE OBRA DE INSTAL LUMINARIAS ESPECIAL (344)	h/h	1422,00	R\$ 46,00	R\$ 65.412,00	0,00	R\$ 46,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS R\$ 40.876,10								
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA R\$ 43.037,60								
VALOR TOTAL 1ª MEDIÇÃO R\$ 83.913,70								

Gilson Luiz Guimarães
 ENG. GILSON LUIZ GUIMARÃES

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE CANOINHAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Felipe Schmidt 10 C. P. 171 Fone 047 3621-7720 E-mail planejamento@pmc.sc.gov.br

PLANILHA MEDIÇÃO ETAPA 02

Obra: Substituição de luminárias públicas normal por luminárias de alto rendimento em diversas ruas do município de Canoinhas-SC ETAPA 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unit.	Valor Total	MEDIÇÃO FINAL		
						Quantidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	BRACILUM COMUM 3000MM S/ SAPATA	Pc	347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN	Pc	9,00	R\$ 18,20	R\$ 163,80	9,00	R\$ 18,20	R\$ 163,80
3	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	Pc	67,00	R\$ 18,85	R\$ 1.262,95	67,00	R\$ 18,85	R\$ 1.262,95
4	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	Pc	7,00	R\$ 19,11	R\$ 133,77	7,00	R\$ 19,11	R\$ 133,77
5	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	Pc	67,00	R\$ 19,11	R\$ 1.280,37	67,00	R\$ 19,11	R\$ 1.280,37
6	CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DAN	Pc	27,00	R\$ 19,11	R\$ 515,97	27,00	R\$ 19,11	R\$ 515,97
7	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	Pc	15,00	R\$ 20,80	R\$ 312,00	15,00	R\$ 20,80	R\$ 312,00
8	CINTA POSTE CIRCULAR DI 300MM 5000DAN	Pc	9,00	R\$ 24,05	R\$ 216,45	9,00	R\$ 24,05	R\$ 216,45
9	CINTA POSTE CIRCULAR DI 410MM 5000DAN	Pc	1,00	R\$ 29,93	R\$ 29,93	1,00	R\$ 29,93	R\$ 29,93
10	LUMINARIA ESP. FECHADA SQ ALUMINIO INJETADO LAMP 250W/150W	Pc	347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	LAMPADA ILLUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 150W TUBULAR E-40	Pc	25,00	R\$ 24,51	R\$ 612,75	25,00	R\$ 24,51	R\$ 612,75
12	LAMPADA ILLUM PUBLICA VAPOR METALICO 220V 250W TUBULAR E-40	Pc	322,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	322,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	REATOR VAPOR METALICO 220V 150W	Pc	25,00	R\$ 50,57	R\$ 1.264,25	25,00	R\$ 50,57	R\$ 1.264,25
14	REATOR VAPOR METALICO 220V 250W	Pc	322,00	R\$ 58,42	R\$ 18.811,24	322,00	R\$ 58,42	R\$ 18.811,24
15	FIO ISOLADO CU 450/750V 2,5MM ² AZUL	M	1600,00	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00	1600,00	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
16	FIO ISOLADO CU 450/750V 2,5MM ² PRETO	M	1600,00	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00	1600,00	R\$ 1,03	R\$ 1.648,00
17	FITA ISOLANTE PVC PRETA 19MMX20M	M	40,00	R\$ 3,68	R\$ 147,20	40,00	R\$ 3,68	R\$ 147,20
18	PARAFUSO CABECA QUADRADA AÇO 7007 16X220X300MM	Pc	154,00	R\$ 9,74	R\$ 1.499,96	154,00	R\$ 9,74	R\$ 1.499,96
19	RELE FOTOELETRONICO NF 5A C/BASE 220V	Pc	347,00	R\$ 24,44	R\$ 8.480,68	347,00	R\$ 24,44	R\$ 8.480,68
20	CONECTOR PIERCING 10-70MM ² D 1,5-10MM ²	Pc	178,00	R\$ 5,07	R\$ 902,46	178,00	R\$ 5,07	R\$ 902,46
21	CONECTOR TIPO A	Pc	288,00	R\$ 6,12	R\$ 1.762,56	288,00	R\$ 6,12	R\$ 1.762,56
22	CONECTOR TIPO B	Pc	148,00	R\$ 5,85	R\$ 865,80	148,00	R\$ 5,85	R\$ 865,80
23	CONECTOR TIPO 2	Pc	16,00	R\$ 3,77	R\$ 60,32	16,00	R\$ 3,77	R\$ 60,32
24	CONECTOR TIPO 3	Pc	60,00	R\$ 1,56	R\$ 93,60	60,00	R\$ 1,56	R\$ 93,60
25	MÃO DE OBRA REF. RETIRADA LUMINARIAS COMUM 70W(132)	h/h	81,00	R\$ 23,39	R\$ 1.894,59	81,00	R\$ 23,39	R\$ 1.894,59
26	MÃO DE OBRA REF. RETIRADA LUMINARIAS ESPECIAL (212)	h/h	353,00	R\$ 23,39	R\$ 8.256,67	353,00	R\$ 23,39	R\$ 8.256,67
27	MÃO DE OBRA DE INSTAL. LUMINARIAS ESPECIAL (344)	h/h	1422,00	R\$ 23,39	R\$ 33.260,58	1422,00	R\$ 23,39	R\$ 33.260,58
						VALOR TOTAL DE MATERIAIS	VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	TOTAL MEDIDO ETAPA 1
						R\$ 41.712,06	R\$ 43.411,84	R\$ 85.123,90

Gilson Luiz Guimarães
ENG. GILSON LUIZ GUIMARÃES
Secretário de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Licitações"

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2013, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2013, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE PARTE DO MATERIAL E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Aos 16 (dezesesseis) dias, do mês de dezembro do ano de 2013, às 09:00 horas, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pela Sra. Karina de C. Kohler Wendt, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sr. Claudio Mathias, nomeados pela Portaria nº 021/2013, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação das empresas **SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP**, representada por Edson da Silva Junior, **QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, representada pelo Sr. Maurício Juraszek, **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA – EPP**, representada por Maurilio aparecido Santiago e **QUARK ENGENHARIA LTDA EPP**, representada por Ubiratan Gilberto Carvalho Franco. Primeiramente foram abertos os envelopes contendo a documentação, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representantes presentes. Em razão da documentação apresentada, atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou **HABILITADAS** as empresas **SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP; QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA; INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA – EPP e QUARK ENGENHARIA LTDA EPP**. O Sr. Ubiratan Gilberto Carvalho Franco, representante da empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA EPP** solicitou para constar em ata sua observação quanto ao item 6.2.4.2, da empresa **QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** referente a data de emissão da certidão. Conforme previsto no Artigo 43, Inciso III, da Lei 8.666/93 e pela **renúncia expressa** dos representantes presentes, de interposição de recursos contra o julgamento da **fase de habilitação**, passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas habilitadas. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, ficando vencedora **do item 01**, a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA EPP, com o valor global de R\$ 83.913,70**; em segundo lugar do item 01, ficou classificada a empresa **SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP**, com o valor global de R\$ 90.727,92, em terceiro lugar do item 02, ficou classificada a empresa **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA – EPP**, com o valor global de R\$ 98.137,18 e em quarto lugar do item 01, ficou classificada a empresa **QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, com o valor global de R\$ 119.864,36 e ficando vencedora **do item 02**, a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA EPP, com o valor global de 85.123,90**, em segundo lugar do item 02, ficou classificada a empresa **QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, com o




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Licitações"

valor global de R\$ 93.779,26; em terceiro lugar do item 02, ficou classificada a empresa **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA – EPP**, com o valor global de R\$ 101.974,10 e em quarto lugar do item 01, ficou classificada a empresa **SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP** com o valor global de R\$ 121.003,47. As empresas renunciaram a fase recursal das propostas, assinando o Termo de Renúncia da fase de Propostas, permitindo com isso que a prefeitura faça a homologação e adjudicação do processo licitatório. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.


Karina de C. Kohler Wendt
Presidente


Cleison Tarcisio Fuck
Secretário


Claudio Mathias
Membro


SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP
Sr. Edson da Silva Junior


QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
Sr. Maurício Juraszek


INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA – EPP
Sr. Maurilio Aparecido Santiago


QUARK ENGENHARIA LTDA EPP
Sr. Ubiratan Gilberto Carvalho Franco



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 4950124-5

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA NET

Contratado

ENGENHEIRO ELETRICISTA	052048-9	Empresa Executora:	
HOYLSON TREVISOL		QUARK ENGENHARIA LTDA ME	
RUA ANTONIO BISCHOF 213	JOINVILLE		103138-7
VILA NOVA	89237-321 SC	Fone:	
Fone: 474101 7083	Fax: -- CPF:028.182.679-00	Normal	
hoylson@quarkengenharia.com.br			

Contratante

Prefeitura do Município de Canoinhas	83102384000180
Rua Felipe Schmidt, nº 10	
Centro	CANOINHAS SC
89460-000	

Resumo do Contrato

Execução de substituição de luminárias de iluminação pública, com fornecimento de materiais e toda a mão de obra para aumento de potência instalada e eficientização do parque de iluminação pública conforme contrato nº. 152/2013 decorrente do processo licitatório TP nº 34/2013.

Início em : 17/12/2013 Término em : 28/02/2014 Honorários: Prê-Labore Valor Obra/Serviço: R\$169.037,60

Identificação da Obra/Serviço

Prefeitura do Município de Canoinhas	83102384000180
Diversas Ruas	
Diversos Bairros	CANOINHAS SC
89460-000	

Assinaturas

CANOINHAS
07/01/2014

HOYLSON TREVISOL

028.182.679-00

Prefeitura do Município de Canoinhas
83102384000180
Jorge Luiz Borba

Eng. Civil - CREA 038.349/SC
Faltado ante as partes (Lei 6.496/77)
Prefeitura de Canoinhas - SC

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4950124-5

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
53 ##	B1109	697,00	22

Entidade de Classe
ACE

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br

Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/89 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.